



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

### “Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - n° 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

#### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 11/2020

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS”

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que autoriza denominar a praça de terminal rodoviário de passageiros, localizada no triângulo da Rua Ozias Ávila de Menezes, e das Avenidas Jorge Luiz Borssank e União, para ser denominada Valdenir Inácio – Bibão -, com a finalidade de homenagear o cidadão Guataporanguece Valdenir Inácio, pela sua grande contribuição para com a comunidade do Município de Nova Guataporanga, observando-se que o mesmo exerceu a vereança nos períodos de 1993/1996 e 2001/2004, também como servidor municipal por concurso público (nº 01/2007) no cargo de pedreiro, onde sempre teve atuação exemplar, de liderança e dedicação, encontrando-se respaldo na Lei Orgânica de Nova Guataporanga/SP.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno) e Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades (art. 50, inciso III, do Regimento Interno)

É o parecer.

Nova Guataporanga, 05 de agosto de 2020.

Vandelir Marangoni Morelli  
Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612